

PORTARIA Nº 022, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Altera a Portaria nº 15, de 02 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO as Portarias nº 135-R e 136-R, de 11 de julho de 2020, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 1º e 3º da Portaria nº 15, de 02 de junho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§5º- Fica excetuado do disposto no § 1º o funcionamento de restaurantes e lanchonetes, os quais poderão efetuar o atendimento presencial de segunda à sexta-feira, até as 18h, e aos sábados, até as 16h.

(...)

§8º Fica vedado em lojas de conveniência, a que se refere o § 6º:

(...)

II - a venda de bebida alcoólica, durante a semana, fora do horário das 12h às 18h (NR)

III - a venda de bebida alcoólica nos finais de semana e feriados.

“Art. 3º (...)

(...)

§ 1º (...)

(...)

V – Fica permitido o funcionamento de academias fora do agendamento, superior à 05 (cinco) alunos por aula, respeitado os protocolos das normas sanitárias.. (NR)





Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 13 de julho de 2020.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos primeiro (13) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte (2020).

HENRIQUE LUIS FOLLADOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.220/2018